



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3362-7788 / 3261-5665 – E-mail: apoio.educando@guarapari-edu.com.br

Guarapari/ES, 08 de julho de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

1.1. O objetivo da contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras e mesas plásticas é atender às diversas demandas da Secretaria Municipal da Educação, garantindo a infraestrutura necessária para a realização de inaugurações, ordens de serviços, eventos escolares e outras atividades institucionais. Este fornecimento visa proporcionar um suporte logístico eficiente, promovendo o bem-estar e a comodidade de alunos, professores, funcionários e demais participantes dessas iniciativas.

02. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que a aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras faz-se necessária, tendo em vista a grande demanda administrativa municipal para atendimento ao seu respectivo público e secretarias. Esses bens serão utilizados para proporcionar acomodamento e conforto, auxiliando significativamente nas reuniões, conferências e eventos. A disponibilização desses itens visa melhorar o atendimento e a recepção dos munícipes e dos órgãos administrativos do município de Guarapari, garantindo um ambiente propício para a realização das atividades institucionais.

2.2. Considerando que o fornecimento do objeto licitado se deve principalmente à grande quantidade de pessoas envolvidas nos atos administrativos realizados pela secretaria responsável. A elevada demanda exige a presença de um mobiliário adequado que atenda às necessidades de todos os participantes, assegurando um ambiente organizado e eficiente para a execução das tarefas administrativas.

2.3. Visando atender à quantidade solicitada de mesas e cadeiras para eventos com um grande número de presentes, é essencial a aquisição desses itens. A presença de um número adequado de cadeiras e mesas plásticas, permite a realização de eventos em loco com conforto e funcionalidade, atendendo às expectativas dos participantes e contribuindo para o sucesso dos eventos promovidos pela administração municipal.

2.4. Sabendo-se da importância desses grandes atos interligados às pessoas em geral, é essencial a aquisição desses itens para suas ações realizadas. A disponibilização de mesas e cadeiras adequadas não só facilita a organização dos eventos, mas também demonstra o compromisso da administração municipal com a qualidade e eficiência no atendimento ao público. Esses itens são fundamentais para a execução de ações que envolvem grande participação popular, reforçando a capacidade da administração de Ipixuna do Pará de promover eventos e reuniões de forma estruturada e acolhedora.

Portanto, a aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras é uma medida imprescindível para o bom funcionamento das atividades administrativas e eventos do município, refletindo o compromisso da administração municipal com o bem-estar e a eficiência no atendimento aos cidadãos e aos órgãos administrativos.

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

3.1. As especificações detalhadas e as quantidades necessárias encontram-se descritas no Anexo I deste Termo de Referência.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3362-7788 / 3261-5665 – E-mail: apoio.educando@guarapari-edu.com.br

04. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal e certidões negativas pela empresa contratada, com prazo para pagamento de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento pelo setor de pagamento da mesma.

05. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. Prazo para entrega: A Entrega da mercadoria será parcelada. Periodicamente o município solicitará a quantidade necessitada, tendo em vista que a Secretaria Municipal da Educação, devendo a contratada providenciar a entrega no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor do Apoio ao Educando.

5.2. O descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias estabelecido poderá acarretar em rescisão do contrato, e aplicação das penalidades na legislação e no contrato de fornecimento.

5.3. Locais de entrega dos produtos: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, quando solicitados, pelo Setor de compras, mediante Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: **Rua Josias Cerutti, S/Nº- Praia do Morro, neste Município** (na mesma rua da Polícia Civil), de 08h às 16h, juntamente com a Ordem de Compra.

5.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante autorização do órgão ou entidade solicitante.

5.5. As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos pelo solicitante.

5.6. Os materiais deverão ser novos, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento ou outro instrumento similar.

5.7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, o Contratado se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante.

5.8. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal / Fatura).

06. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará responsável pelas funcionárias Ana Paula Borges matrícula nº 220671, e Cláudia Maria Neves Arraño matrícula nº 147168 do Setor Pedagógico/Apoio ao Educando - SEMED.

6.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3362-7788 / 3261-5665 – E-mail: apolo.educando@guarapari-edu.com.br

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Empresa deverá entregar materiais, respeitando as especificações do objeto, contidas no ANEXO 1, sem defeitos ou avarias.
- 7.2. No ato de entrega dos materiais serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigidas, deverá ser devolvido, devendo ser substituído no prazo de 72 (setenta e duas horas) a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a licitante vencedora;
- 7.3. O material cotado deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de atesto da emissão de Nota Fiscal /Fatura e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças, componentes e equipamentos que compõem o mesmo.
- 7.4. Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para os materiais ofertados;
- 7.5. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento;
- 7.6. Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 7.7. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7.8. Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- 7.9. Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- 7.10. Fornecer o objeto com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- 7.11. Fornecer o objeto com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante na Ordem de Compra, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- 7.12. Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a garantia dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- 7.13. Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- 7.14. É de extrema importância que a ganhadora dos itens supracitados, traga amostras para serem aprovadas pelos fiscais responsáveis pelo contrato, caso não esteja de conformidade com a especificações o item será reprovado e terá que ser trocado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3362-7788 / 3261-5665 – E-mail: apoio.educando@guarapari-edu.com.br

7.15. Considerando que quando se pede algum selo ou associação ao produto licitado, o mesmo não tem direcionamento de marca, pois são diversos fabricantes e marcas associados.

7.16. A contratada ficará responsável pela entrega e transporte de todos os materiais sem ônus nenhum para contratante.

7.17. Caso a contratada tenha em seu lote um material de grande porte, também ficará por conta da contratada a entrega na unidade escolar indicada pela fiscalização sem ônus nenhum para contratante.

7.18. A empresa fornecedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Município comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

08. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a aquisição do objeto previsto neste edital;

8.2. Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

8.3. Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;

8.4. Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;

8.5. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;

8.6. Formalizar a solicitação de aquisição por meio de ordem de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

8.7. Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos.

09. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Em razão de eventuais alterações estruturais na Secretaria Municipal da Educação, poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços ou entrega do objeto deste termo, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.

9.2. Será assegurado a Secretaria Municipal da Educação, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços contratados.

9.3. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.4. É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3362-7788 / 3261-5665 – E-mail: apolo.educando@guarapari-edu.com.br

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa participante deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação técnica:

10.1. Atestado(s)/certidões de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante;

10.2. O(s) atestado(s) ou certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia, reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida, identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11. REAJUSTE (Art. 92 Lei 14133/2021)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta;

11.2. Após o interregno de um ano, contado da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos;

11.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor;

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. A empresa deverá entregar uma amostra dos produtos referentes ao anexo 01 ofertado à SEMED devidamente relacionado em papel timbrado ou carimbado em duas vias, caso seja entregue pessoalmente.

*As amostras entregues via catálogo deverão conter as especificações de cada item conforme exigido no anexo 01 do referido edital (Termo de Referência).

* As amostras dos produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a data de julgamento do certame, junto à Secretaria Municipal da Educação, com endereço na Av. Santa Clara, nº13, Sol Nascente, nesta cidade, no horário das 09h30 às 11h e das 13h às 17h em dias úteis, quando a comissão de Avaliação das Amostras do Objeto Licitado, aferindo sobre as condições mínimas exigidas, atestará a qualidade das mesmas, conforme critérios de Análise das Amostras abaixo especificado.

* A amostra que obtiver 01(um) resultado insatisfatório, será automaticamente reprovado.

12.2. Comissão de avaliação de amostras:

* Ana Paula Borges, Setor Pedagógico/Apoio ao Educando - Matrícula: 220671;

* Cláudia Maria Neves Arraño, Setor Pedagógico/Apoio ao Educando - Matrícula:147168.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3362-7788 / 3261-5665 – E-mail: apoio.educando@guarapari-edu.com.br

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A contratação está assegurada por uma garantia de execução, conforme estipulado no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO: 01

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Cadeira Plástica em polipropileno na cor branca sem braço, resistência de 182 kg, largura 43 cm, altura 88 cm, altura do acento 45cm, profundidade 52cm, comprimento 51,2cm, empilhamento máximo recomendado 20 unidades, peso aproximado de 2,2kg.	200	400
02	Mesa de Plástico em polipropileno na cor branca, comprimento 70cm, largura 70cm, altura 70cm, distância entre as pernas 70,5cm, peso 3,8kg (+40); lateral 34x15cm.	10	50

ELABORAÇÃO:


Ana Paula Borges
Setor Pedagógico/Apoio ao Educando
Matrícula: 220671

Ana Paula Borges
Setor Pedagógico / Apoio ao Educando
Matr. 220671

APROVAÇÃO:

Sônia Meriguete
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº298/2024

Guarapari/ES, 08 de julho de 2024